



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.895 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 1993 ANO XXXIX

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	05
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	05
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	10
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	11
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	12
Cível e Comércio .....	
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	38
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	44
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	46
Capital .....	46
Interior .....	51
DIVERSOS .....	79
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	79
JUSTIÇA ELEITORAL .....	80
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	85
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	86
EDITAIS JUDICIAIS .....	

minal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 03 de maio do ano em curso, interrompidas através da Portaria nº 1351, de 06 de julho de 1992.

Curitiba, 29 de abril de 1993.

*Monaed Accioly Rodrigues da Costa*  
MONAED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

**PORTARIA N.º 313**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16581, datado de 14 de abril do corrente ano, resolve

L O T A R

ROMERO TADEU MACHADO, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Poder Judiciário

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

**PORTARIA N.º 812**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1652, datado de 13 de janeiro do corrente ano, resolve

• C O N C E D E R

ao Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, Juiz de Direito da Vara Cri

### CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

#### A V I S O

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça, avisa a todos os Srs. Escrivães que deverão remeter ao Tribunal as listas de intimações dos Srs. Advogados, de forma bem legível, utilizando-se de fitas novas para a impressora ou máquina de escrever.

Outrossim, não deverão usar o tipo "negrito", em conjunto com o tipo normal, o que prejudica a impressão

Publique-se.  
Curitiba, 27 de abril de 1993.

*Negi Calixto*  
Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça





DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (JuvevA)

Caixa Postal nº 1183 CEP 80001

PABX 252 4411 (Informações)

252 2012

(Diretoria)

FAX 253 4302

(Diretoria)

253 2074

(Gerência Comercial)

Diário da Justiça

PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Publication type and Price (Cr\$)

ASSINATURAS

Table with 2 columns: Subscription type and Price (Cr\$)

NÚMEROS AVULSOS

Table with 2 columns: Single issue type and Price (Cr\$)

Fotocópias

Table with 2 columns: Copy type and Price (Cr\$)

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table with 2 columns: Book title and Price (Cr\$)

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente

Des. NEGI CALINTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

- 1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Lenz César - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Rattani
Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Sala "Des. Isatas Bevilacqua" - 3ª feira
4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
Sala "Des. Isatas Bevilacqua" - 4ª feira
I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Renato Pedroso - Presidente
Des. Lenz César
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Rattani
Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira
2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho - Presidente
Des. Plinio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
Sala "Des. Isatas Bevilacqua" - 5ª feira
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto - Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plinio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ªs feiras do mês
ORGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES - Presidente
DR. CYRO CRIMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
DR. IRLAN ARCO VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES - Presidente
DR. ROIOJI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. BONFJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFEMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER - Presidente
DR. ALTAIR PAITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEI - Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. ELFURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER - Presidente
DR. OCTAVIO VAIFIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CRIMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
DR. IRLAN ARCO VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONFJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFEMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4º GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES - Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROIOJI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PAITUCCI
DR. OCTAVIO VAIFIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2º GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEI - Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ELFURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente, às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.



rio do Estado, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador  
LUIZ JOSÉ PERROTTI, a partir de 1º de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

**PORTARIA N.º 814**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito Substituto da Co-  
marca de Curitiba, para exercer as funções de Juiz Supervisor do  
Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Ponta Grossa, a  
partir de 03 de maio do ano em curso e até ulterior deliberação,  
sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 815**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito Substituto da Co-  
marca de Curitiba, para atender a 1a. Vara Criminal e a 2a. Vara  
de Família e anexos da Comarca de Ponta Grossa, a partir de 28  
de abril do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário, até  
ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 816**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
14238, datado de 31 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito  
da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para todos  
os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, refe-  
rente ao dobro da licença especial não usufruída, correspondente  
ao quinquênio compreendido entre 04 de janeiro de 1983 e 05 de  
setembro de 1987, antecipado em razão das contagens efetuadas  
através das Portarias n.ºs. 60, de 21 de janeiro de 1986, e 1388,  
de 22 de setembro de 1986, de acordo com o artigo 248, da Lei  
n.º 6174/70.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 817**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
17592, datado de 19 de abril do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito da Vara  
Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Publi-  
cos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Piraquara,  
para presidir o Concurso para Provimento do cargo de Escrivão  
Distrital de Campina Grande do Sul, Comarca de Piraquara, em  
virtude da suspeição manifestada pelo Doutor RUBENS OLIVEIRA BON-  
TOURA.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE



**PORTARIA N.º 818**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
17591, datado de 19 de abril do ano em curso, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Piraquara, para presidir o Concurso para Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Paiol de Baixo, Comarca de Piraquara, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 819**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
18457, datado de 26 de abril do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

o Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito substituto da Comarca de Curitiba, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 820**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no preteelado sob n.º  
18265, datado de 23 de abril do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

o Doutora CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da la. Vara Cível da Comarca de Toledo, licença para tratamento de saúde, nos dias 20 e 21 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 821**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
18000, datado de 22 de abril do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da la. Vara Criminal da Comarca de Umuarama, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de abril de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 822**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
7937, datado de 1º de março do ano em curso, resolve



DESIGNAR

o Doutor EUGENIO GIONGO, Juiz Substituto da 35a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para auxiliar exclusivamente, o Juiz da Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, realizando audiências no período da manhã, e concomitantemente sentenciar até dez (10) processos contenciosos na Vara Cível, a partir de 15 de abril do corrente ano, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

Curitiba, 30 de abril de 1993.  
*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 823

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, U S A N D O das atribuições que lhe são con-

feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17436, datado de 19 de abril do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor HAROLDO S. MONTANHA TEIXEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, para funcionar na Vara Cível, nos autos sob nº 277/92 de Ação Ordinária, requerido por Cornélio Afonso Capaverde e outro contra Santa Mônica Empreendimentos Ltda., em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor EUGENIO GIONGO.

Curitiba, 30 de abril de 1993.  
*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 RELAÇÃO Nº 17/93

PROT. Nº 23453/91 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA - (Assunto: Concurso para provimento de um Cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela Comarca) - Em conformidade com os pareceres de fls. 103/104 e 105/107 e a manifestação retro: I - Indefiro o pedido de remoção ( fls. 97), formulado por Antonio Altamir Anzolim. II - Defiro o pedido formulado por Silvio Israel Raimundo, para prorrogar o prazo de validade do concurso em questão até 27.06.95. III - Ao Departamento Administrativo para as providências. Em 19 de abril de 1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 28 de abril de 1993

LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
 Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

IQMADA DE PREÇOS No. 093/93

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e cinco de maio de hum mil novecentos e noventa e tres (25/05/93) as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de móveis para os Predios dos Foruns das Comarcas de Matelandia, Cambé e Marechal Cândido Rondon. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Seção de Compras. Curitiba, 30 de abril de 1.993

EDSON DALLAGASSA  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

F.C.R\$ 1.380.000,00 - P. 9401 3x 03.04.05

IQMADA DE PREÇOS No. 094/93

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezessete de maio de hum mil novecentos e noventa e tres (17/05/93) as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de impressos para atender as necessidades da Secao de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Seção de Compras. Curitiba, 30 de abril de 1.993

EDSON DALLAGASSA  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

F.C.R\$ 1.380.000,00 - P. 9402 3x 03.04.05

IQMADA DE PREÇOS No. 095/93

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e um de maio de hum mil novecentos e noventa e tres (21/05/93) as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secao de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Seção de Compras. Curitiba, 30 de abril de 1.993

EDSON DALLAGASSA  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

F.C.R\$ 1.380.000,00 - P. 9403 3x 03.04.05

IQMADA DE PREÇOS No. 096/93

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de maio de hum mil novecentos e noventa e tres (18/05/93) as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de folhas para extração de cópias xerográficas e duplicador a tinta para atender as necessidades da Secao de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Seção de Compras. Curitiba, 30 de abril de 1.993

EDSON DALLAGASSA  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

F.C.R\$ 1.380.000,00 - P. 9404 3x 03.04.05

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 8/93

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
 2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
APONSO CELSO NUNES	007	0022637-1
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	001	0020762-1/01
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	002	0022836-4/01
ANNELIZE PIECHNIK BARROS	008	0024479-7
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	006	0019979-9
ANTONIO CLARIDES MODENA	004	0024884-8
BENEDITO CARDOSO SILVEIRA	006	0019979-9
BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JR	006	0019979-9
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	002	0022836-4/01
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	004	0024884-8
DAVI DEUTSCHER	003	0022836-4/02
DIRLEY LEOCADIO BAHLS JUNIOR	003	0022836-4/02
DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES	001	0020762-1/01
EDILAMIO ROGERIO DE ABREU	008	0024479-7
ELOINA DA CRUZ MACHADO	008	0024479-7
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002	0022836-4/01
FRANCISCO CARLOS DUARTE	002	0022836-4/01
GISELA DIAS	002	0022836-4/01
HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA	005	0025486-6
IRINEU TOMINELLO	008	0024479-7
IRIO ALVES PEREIRA	004	0024884-8
JOCELIA APARECIDA LULEK	001	0020762-1/01
JOSE CARLOS GONCALVES MAGRO	005	0025486-6
JOSE ELY VIANNA COUTINHO	006	0019979-9
JOSE RUY LIA	006	0019979-9
LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	003	0022836-4/02
LUCIANO ROCHA WOISKI	008	0024479-7
LUIR CESCHIN	004	0024884-8
LUIZ ARMANDO LIPPEL BRAGA	006	0019979-9
MARCELI SOARES DE OLIVEIRA	006	0019979-9
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	008	0024479-7
MARIA ESTHER MACHADO TEIXEIRA	006	0019979-9
MAURI JOSE ROIKA	003	0022836-4/02
NEWTON JOSE FERNANDES	006	0019979-9
NILTON BRANCHINI	007	0022637-1
PEDRO ERICILIO STRAFACCI	006	0019979-9
PEDRO PAULO PAMPLONA	007	0022637-1
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	001	0020762-1/01
REGINA OTAVIA BORBA	003	0022836-4/02
RENATO BELTRAMI	001	0020762-1/01
ROGERIO COSTA	003	0022836-4/02
RONALDO ALBUZ DRUMMOND DE CARVALHO	006	0019979-9
ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO	008	0024479-7
SERGIO PAULO BARBOSA	004	0024884-8

EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0020762-1/01
COMARCA	: FRANCISCO BELTRAO
VARA	: 1A VARA CIVEL
No. ACÃO ORIG.	: 00.00207621
ACAO ORIGINARIA:	: APELACAO CIVEL
APELANTE	: ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA
ADVOGADO	: PEREGRINO DIAS ROSA NETO
ADVOGADO	: ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ADVOGADO	: RENATO BELTRAMI
ADVOGADO	: JOCELIA APARECIDA LULEK
ADVOGADO	: DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
APELADO	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
ADVOGADO	: SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES
ADVOGADO	: HERMINDO DUARTE FILHO
ADVOGADO	: RENATO SERPA SILVERIO
ADVOGADO	: GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL
APELANTE	: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA
ADVOGADO	: SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES
ADVOGADO	: HERMINDO DUARTE FILHO
ADVOGADO	: RENATO SERPA SILVERIO
ADVOGADO	: GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL
APELADO	: ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA
ADVOGADO	: PEREGRINO DIAS ROSA NETO
ADVOGADO	: ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ADVOGADO	: RENATO BELTRAMI
ADVOGADO	: JOCELIA APARECIDA LULEK
ADVOGADO	: DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES

EMBARGANTE	: ANGELO CAMILOTTI E CIA LTDA
ADVOGADO	: ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ADVOGADO	: PEREGRINO DIAS ROSA NETO
ADVOGADO	: RENATO BELTRAMI
ADVOGADO	: JOCELIA APARECIDA LULEK
ADVOGADO	: DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
N. ACORDAO	: 9420
ORGAO JULGADOR	: 2A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO	: 07/04/93
RELATOR	: DES. SYDNEY ZAPPA
DECISAO	: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sua divergencia de voto, em rejeitar os embargos. SENTENÇA: Embargos de Declaracao. Omissao. Inocorrência. Recurso rejeitado.

EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL

003.PROCESSO	: 0022836-4/01
COMARCA	: TIBAGI
VARA	: VARA UNICA
No. ACÃO ORIG.	: 00.00228364
ACAO ORIGINARIA:	: APELACAO CIVEL
APELANTE	: ALAOS DE SOUZA TAQUES E SUA MULHER
APELANTE	: GILBERTO JOSE DE SOUZA TAQUES E SUA



te: EUROFERT - Indústria de Fertilizantes Ltda.- Adv.: Dr. Romualdo Clementino da Costa.- Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda.-  
**DESPACHO:** "1. Não se vislumbrando que, do ato impugnado, possa resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida, afinal, sobretudo porque a segurança visa obter o lançamento dos créditos, decorrentes de ICMS das contas de energia elétrica, combustível e telecomunicação, corrigidos monetariamente, INDEFIRO a liminar requerida. 2. Oficie-se à Autoridade Coatora para prestar as informações devidas, no prazo de dez (10) dias. 3. Intimem-se. CURITIBA, em vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e noventa e três (1993). (a.) Accácio Cambi - Juiz Convocado Relator." .....

**RELAÇÃO Nº 059/93****SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL****PUBLICAÇÃO DE VISTA****VISTA AO DOUTOR JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.-**

**Processo nº 26660-6 - Apelação Cível - Araçongas - Vara Cível.-**  
**Apelante:** José Procópio Ropukna Figueiredo da Silveira e outros.- Adv. Dr.: Armando Gracioli.-  
**Apelado:** Natália Mascaro.- Adv.Drs.: Juahil Martins de Oliveira, Álvaro Dirceu de Camargo Vianna e Cristiana Melo Martiniuk.-  
**Relator:** Des. Troiano Netto. ....

**RELAÇÃO Nº 155-93****SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ****VISTA AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.**

**Processo nº 6892-2/13 RECURSO ESPECIAL e Processo nº 6892-2/14 RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Curitiba. Recte:** Excom Internacional Comércio de Licenças de Uso de Propriedades Intelectuais Ltda. Adv: Luiz Dilson Pinto, Adriane de Aragão Ferreira. **Recdo:** Secretário de Estado da Agricultura. ....

**Processo nº 20662-6/02 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Recte:** Hildebrando Rodrigues de Macedo e outros. Adv: Rosi Mary Martelli. **Recdo:** Estado do Paraná. Adv: Ana Claudia Bento Graf, Angela Cassia Costaldello Caetano Ferreira. ....

**Processo nº 23002-2/02 RECURSO ESPECIAL e Processo nº 23002-2/03 RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Curitiba - 1a Vara da Fazenda Pública. Recte:** Masaru Uchimura SA Comércio e Importação. Adv: Mauro Junior Seraphim, Claudio Zankoski, Airtom Hiroshi Akutsu, Ivar Luiz Nunes Piazzeta, Francisco Sales Velho Boeira. **Recdo:** Governador do Estado do Paraná. Adv: Marcela Moraes Peixoto, Consuelo Navarro dos Santos, Roberto Machado Filho, Eunice Fumagalli Martins E Scheer, Carlos Augusto Antunes. ....

**Processo nº 24263-9/01 RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Curitiba - 19a Vara Cível. Recte:** Luiz Carlos Mader de Pauli. Adv: Antonio Francisco C Athayde. **Recdo:** Transpel Transportadora de Papel Ltda. Adv: George Bueno Gomm, Edson Pereira Cardoso. ....

**Processo nº 23387-0/01 RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Curitiba - 1a Vara da Fazenda Pública. Recte:** IPE Instituto de Prev e Assist aos Servidores do Estado do Paraná. Adv: Samuel Torquato, Rosângela do Rocio Smaniotto, Irineu Toninello, Marcos Ruy Franco de Macedo, Luciano Rocha Woiski. **Recdo:** Rosiliane Gois Padilha. Adv: Carlos Alberto Pereira. ....

**RELAÇÃO Nº 156-93****SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ****DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NOS FEITOS ABAIXO RELACIONADOS.**

**Processo nº 21176-9/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Agte:** IPE Instituto de Prev e Assist aos Servidores do Estado do Paraná. Adv: Arnaldo Alves de Camargo Neto, Irineu Toninello, Marcos Ruy Franco de Macedo, Luciano Rocha Woiski, Eloina da Cruz Machado. **Agdo:** Nelsi Martins Branco. **DESPACHO:** Junte-se. Intendeiro o presente pedido de indicação de peças, por intempestivo: prazo de cinco (5) dias (CPC, art. 524); publicação em 16-04-93 (certidão de fls. 06); protocolização do pedido em 26/04/93. Publique-se e prossiga-se. ....

**Processo nº 21053-1/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 2a Vara da Fazenda Pública. Agte:** IPE Instituto de Prev e Assist aos Servidores do Estado do Paraná. Adv: Samuel Torquato, Irineu Toninello, Marcos Ruy Franco de Macedo, Eloina da Cruz Machado, Luciano Rocha Woiski. **Agdo:** Inez Simioni da Cruz. Adv: Carlos Alberto Pereira. **Petição protocolada sob nº 018119/93. DESPACHO:** Junte-se. Intendeiro o presente pedido de indicação de peças, por intempestivo: prazo de cinco (5) dias (CPC, art. 524); publicação em 15/04/93 (certidão de fls.5); protocolização do pedido em 22/04/93. Publique-se e prossiga-se. ....

**Processo nº 21847-3/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 7a Vara Cível. Agte:** Rede Ferroviária Federal SA RFFSA. Adv: Maurício de Paula Soares Guimarães, Mario Celso M Albuquerque. Antonio Celso Carrano

**Nogueira, Paulo Sergio Trigo Roncaglio. Agdo:** Generoza Carneiro. Adv: Paulo Moser, João Motter, Americo Paludo, Paulo Cesar Moser, Rosemari Storrer. **Petição protocolada sob nº 018536/93. DESPACHO:** Junte-se. Em face do disposto no art. 528 do Código de Processo Civil carece competência, a esta Presidência, para apreciar o presente pedido, além do que, a matéria encontra-se sub judice no colendo Superior Tribunal de Justiça, através de Embargos de Divergência admitidos (DJU de 16-12-92), ainda não julgados. Publique-se e prossiga-se. ....

**RELAÇÃO Nº 157-93****SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ****VISTA AO AGRAVADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.**

**Processo nº 24100-7/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ponta Grossa - 2a Vara Cível. Agte:** Flavio José Furtado Correa Francisco. Adv: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Elias Duarte Rezende. **Agdo:** Editora Diário da Manhã Ltda e outro. Adv: Valdemiro Facim Lanzarin. ....

**RELAÇÃO Nº 158-93****SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ****DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL.**

**RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 22693-9/01. RECORRENTE:** Fagundes Barnabé. **ADVOGADO:** Dr. Potiguar Alvim Rezende. **RECORRIDO:** José Ribeiro. **ADVOGADOS:** Drs. Braulino Bueno Pereira e Eli Oliveira Ramos. Denega seguimento ao recurso especial.

**RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 22886-4/01. RECORRENTE:** Banco Bradesco S/A. **ADVOGADOS:** Drs. Marcelino Francisco Alonso Trucillo e outros. **RECORRIDOS:** Olímpio César Gonçalves e sua mulher. **ADVOGADOS:** Drs. Romeu Sacca ni e José Carlos Vieira. Denega seguimento ao recurso especial.

**RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 23.939-4/01. RECORRENTE:** Construtora Pussoli S.A. **ADVOGADOS:** Drs. Rubens Xavier de Fraga e José Antonio Peixoto de Oliveira. **RECORRIDO:** Município de Ponta Grossa. **ADVOGADOS:** Drs. Célia Rosana Moro Kansou, José Ruitter Cordeiro e outros. Denega seguimento ao recurso especial.

**RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 21125-2/01. RECORRENTE:** Diretor do Colégio Marista de Londrina. **ADVOGADOS:** Drs. José Abud Junior e outros. **RECORRIDO:** Associação de Pais e Mestres do Colégio Marista de Londrina. **ADVOGADO:** Dr. Pedro Dejneka. Denega seguimento ao recurso especial.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL Nº 22693-9/02. RECORRENTE:** Fagundes Barnabé. **ADVOGADO:** Dr. Potiguar Alvim Rezende. **RECORRIDO:** José Ribeiro. **ADVOGADOS:** Drs. Braulino Bueno Pereira e Eli Oliveira Ramos. Denega seguimento ao recurso extraordinário.

**TRIBUNAL DE ALÇADA****Atos da Presidência**

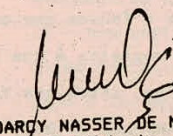
P O R T A R I A N. 138/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5767/93, resolve:

R E V O G A R

a Portaria n. 123/93, de 15 de abril do corrente ano.

Curitiba, 29 de abril de 1993.

  
**DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente



## Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 135/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

C A S S A R

por necessidade do serviço, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço n. 134/93, assegurando à interessada, o direito de usufruí-la oportunamente.

Curitiba, 29 de abril de 1993.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 584  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
VISTA AS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA CONTRA-RAZÕES - 15 (QUINZE) DIAS.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 52452-7/02, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Recorrente: Rui Barbosa Maciel. Recorrido: José Batista Tavares. Adv: Simone Kohler.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 57080-1/01, DE UNIAO DA VITORIA: Recorrente: Santos, Korte & Companhia Limitada e outros. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv: Naim Nasihgil Filho, Sadi Bonatto e Almirante Melati.

RECURSO ESPECIAL N. 47167-0/02, DE PARANAVAI - 1ª VARA CÍVEL: Recorrente: Yole Manochio Fernandes. Recorrido: Romário Fernandes da Silva. Adv: Romário Fernandes da Silva e Alir Ratacheski

RECURSO ESPECIAL N. 48404-2/02, DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL: Recorrente: Casagrande Administradora de Consórcios S/C. Ltda.. Recorrido: Trailcar Indústria de Carrocerias Ltda.. Adv: Andrea Schumacher e Eliane A. da Silva Pereira.

RECURSO ESPECIAL N. 53814-1/01, DE BANDEIRANTES: Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A.. Recorrido: Banco Bradesco S/A.. Adv: Wilson Gomes da Silva e Nilson Urquiza Montelro.

RECURSO ESPECIAL N. 55557-9/01, DE CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL: Recorrente: Autoplan - Administradora de Consórcios S/C. Ltda.. Recorrido: Alaides Francisco de Oliveira. Adv: Sebastião Carlos da Costa.

RELAÇÃO N. 585

## SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

## DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59764-0, DE CURITIBA - 7ª VARA.- Impetrante: Pedro Luiz Belem Hey.- Adv.: Francisco Villagra.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Osvaldo de Oliveira Portela e outro.- **DESPACHO:**

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Pedro Luiz Belem Hey, contra ato do MM. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da Capital, objetivando conferir efeito suspensivo ao recurso de agravo manejado contra despacho que indeferiu processamento de recurso por ele manifestado na condição de terceiro interessado.

Como descreve o impetrante, na ação de despejo ajuizada por Osvaldo de Oliveira Portela contra Gilberto Hey, a

notificação dele, como fiador, não se aperfeiçoou porque, segundo está certificado pelo Oficial de Justiça, verificou-se " a NOTIFICAÇÃO do Sr. PEDRO BELEM HEY, através do seu pai Sr. GILBERTO HEY ". Daí a necessidade de ser corrigido o despacho pela via do recurso de agravo, uma vez presente a hipótese de terceiro interessado na relação processual.

Prossegue esclarecendo que uma vez rejeitado o recurso apelatório, teve início a execução do julgado " e já está fluindo o prazo para desocupação do imóvel " sem que o exequente tenha prestado caução, conforme restou determinado na sentença. Daí buscar pela via do mandamus a correção do ato, com ferindo-se efeito suspensivo ao agravo.

2. A ação em curso no Juízo da 7ª. Vara Cível foi distribuída em julho de 1992, sob a vigência da Lei 8.245/91, titulada "ação de despejo", fundada na falta de pagamento. De acordo com o artigo 58, V, do mencionado diploma, " os recursos interpostos contra as sentenças terão efeito somente devolutivo ", vale dizer, no regime da lei nova, não mais é admitido efeito suspensivo nem mesmo ao recurso de apelação.

Se assim ocorre em relação ao recurso apelatório, que objetiva desconstituir o julgamento da lide, vale dizer, o mérito, por óbvio, ao recurso de agravo não é possível conferir efeito suspensivo para, por via oblíqua, assegurar tal efeito também à apelação. Assim, ainda que provido o agravo ao

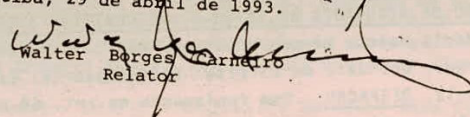
fito de ser ordenado o processamento da apelação manifestada pelo impetrante, este recurso seria recebido apenas no efeito devolutivo, desaparecendo, portanto, os requisitos de ilegalidade e abuso de poder que autorizam proteção pelo mandado de segurança.

Por outro ângulo, a pretensão de obter efeito suspensivo ao recurso de agravo não prescinde de ser demonstrado o periculum in mora. Segundo a inicial " O prejuízo está no fato do fiador correr o risco de ser acionado pelos aluguéis vencidos, corrigidos, multas, custas processuais e honorários advocatícios ", o que autorizaria a intervenção do órgão judiciário de segundo grau para impedir o gravame.

Entretanto, não vislumbro a preocupação do impetrante, tendo em estima a admissibilidade da querella nulitatis (CPC art. 741, I) para desconstituir a sentença do processo de conhecimento uma vez demonstrado o vício de ausência de citação, em cujo procedimento, por certo, a parte poderá desconstituir os efeitos da coisa julgada.

3. Por estes fundamentos e sem embargo do esforço revelado pelo ilustre patrono do impetrante, ausentes os pressupostos para intervenção do órgão de segundo grau, indefiro liminarmente o pedido.

Publique-se. Arquive-se.  
Curitiba, 29 de abril de 1993.



Walter Borges Carneiro  
Relator

RELAÇÃO N. 586  
TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59611-4, DE GUARATUBA. Impetrantes: Luiz Guilherme Ayres Germano e outro. Adv: Luiz Paulo Dubiel Germano e Marcelo Souza Lopes. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: José Nicolau Abagge Júnior e outro. **DESPACHO:** I - Insurgem-se os impetrantes contra a decisão do Dr. Juiz Substituto da comarca de Guaratuba que, nos autos de Interdito Proibitório ajuizado pelos litisconsortes passivos José Nicolau Abagge e sua mulher, concedera liminar em favor dos requerentes, proibindo a derrubada do muro divisório entre os imóveis dos litigantes, sob pena de multa cominada. Argumentam os impetrantes que essa decisão judicial impede que eles ingressem com a ação demarcatória, bem como causar-lhes-ã danos de difícil reparação, uma vez que já estão com projeto de construção aprovado e o seu retardamento implicará em sérios prejuízos. Invoçam orientação doutrinária para justificar o cabimento do "writ", uma vez que o recurso de agravo não teria efeito suspensivo. II - Não obstante as disposições do art. 59, inc. II, da Lei nº 1.533/51 e da Súmula 267 do colendo Supremo Tribunal Federal, a doutrina e ju-